

PROCESSO Nº 2023000312
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 006822

PRIMEIRO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 083/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA B. PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ nº 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pelo Secretário Municipal de Educação (Decreto nº 02 de janeiro de 2021), o Senhor **TIAGO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº 5061897, expedida pela SPTC/GO e do CPF nº 019.542.131-07, residente e domiciliado na Rua Delfino Machado, Quadra 07, Lote 01, Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-120.

CONTRATADA:

A Empresa **B. PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.237.433/0001-90, com sede na SHC/SW CLSW 302, Bloco B, Loja 09, Subsolo, Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70.673-200, neste ato representada por sua Titular, a Senhora **RAFAELA FRAGA VELOSO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3.282.583, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 058.699.571-41, residente e domiciliada na SQSW 104, Bloco G, Apartamento 309, Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70.670-407.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de serviços de locação de **impressoras multifuncionais** com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de insumos para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação, conforme planilha abaixo:

| ITEM | CÓDIGO | PRODUTO | UND | QUANT | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------|--------|---|-------|-----------|-----------------|-------------------|
| 01 | 34009 | Locação de máquinas e equipamentos – Tipo I – 20/Equipamentos com franquia de 1.500 páginas por equipamento | Serv. | 360.000 | 0,09 | 32.400,00 |
| 02 | 34009 | Locação de máquinas e equipamentos – Tipo I – páginas excedentes | Serv. | 36.000 | 0,04 | 1.440,00 |
| 03 | 34009 | Locação de máquinas e equipamentos – Tipo II – 03/Equipamentos com franquia de 36.200 páginas por equipamento | Serv. | 1.303.200 | 0,12 | 156.384,00 |
| 04 | 34009 | Locação de máquinas e equipamentos – Tipo II – páginas excedentes | Serv. | 130.320 | 0,05 | 6.515,00 |
| 05 | 34009 | Locação de máquinas e equipamentos – Tipo III – 01/Equipamentos com franquia de 1.000 páginas por equipamento | Serv. | 12.000 | 0,66 | 7.920,00 |
| 06 | 34009 | Locação de máquinas e equipamentos – Tipo III – páginas excedentes | Serv. | 1.200 | 0,28 | 336,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 204.996,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Conforme solicitação do **CONTRATANTE** e baseado no que dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/96 e ainda conforme Contrato original citado acima, fica o mesmo com sua vigência prorrogada por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **03 de março de 2023 a 02 de março de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 204.996,00 (duzentos e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais)**, sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.507, de 20 de dezembro de 2022: **2023.1001.12.361.0001.2522 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação – Dotação Compactada: 2023.0926 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 12 – Locação de Máquinas e Equipamentos – Fonte: 101 – Cotação: 47582 – Autorização de Compras: 106333 – Nota de Empenho: 1415**.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

O pedido de prorrogação se justifica mediante a necessidade de dar continuidade à prestação dos serviços essenciais e fundamentais ao atendimento das demandas da secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original já citado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 02 de março de 2023.

TIAGO RIBEIRO MACHADO

Pelo Contratante

RAFAELA FRAGA VELOSO

Pela Contratada

CLÁUDIO ADÃO DUTRA RODRIGUES

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Isadora Curado Chagas
CPF: 903.430.181-87

Raquel da Luz Ferreira
CPF: 645.104.501-25